



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

PUBLICADO
DIÁRIO AMP
EM 06/05/25
EDIÇÃO 3269
ASS. *mi lino*



DECRETO N.º 117/2025, 05 DE MAIO DE 2025

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora Pública Municipal **Iêda Cotrim Ribeiro Alves**.--.--

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito Municipal de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, em especial, o artigo 49, incisos I a V, §§ 1º, 2º e 6º, inciso I, § 7º, inciso I e § 8º da Lei Municipal n.º 1.484/2022-E de 14/02/2022 e artigo 7º da Emenda Constitucional n.º 41,

DECRETA


Art. 1º - Fica Aposentada, a pedido, a partir de **07/05/2025**, a servidora pública municipal **Iêda Cotrim Ribeiro Alves**, portadora do RG. n.º 2.***.557 e CPF n.º ***.485.***-80, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor Pedagogo**, carga horária semanal de 20 horas, classe C, referência 35, pertencente ao quadro do magistério público municipal, com proventos mensais integrais, de acordo com o Artigo 49, § 6º, inciso I, § 7º, inciso I e § 8º da Lei Municipal n.º 1.484/2022-E e artigo 7º da Emenda Constitucional n.º 41.

Art. 2º - Ficam estipulados como provento mensal de aposentadoria os valores constantes na planilha de cálculo de proventos formados com **Vencimentos/Salário Base no valor de R\$ 3.941,62** (três mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos) e **Anuênio no valor de R\$ 867,16** (oitocentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos), perfazendo, desta forma, o total de proventos mensais no valor de **R\$ 4.808,78** (quatro mil, oitocentos e oito reais e setenta e oito centavos), correspondente à remuneração do mês de abril de 2025.

Art. 3º - Os proventos da aposentadoria ora concedida na forma dos artigos anteriores serão revistos na mesma proporção, pelos mesmos índices e a mesma data que houver revisão para os servidores em atividade, observando-se a paridade, a partir do mês de referência da remuneração utilizada como base de cálculo, dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.


FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br
Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396
Caixa Postal 13 - CEP 86790-000